

## LEI MUNICIPAL Nº. 710/2014.

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Denise – MT, em Sessão Ordinária do dia 03 de Novembro de 2014, aprovou e o Senhor Pedro Tercy Barbosa, Prefeito Municipal de Denise-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado no quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Denise, o cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, cujo o acesso será mediante aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme descrição constante do anexo único que faz parte integrante da presente lei.

**Parágrafo único** - A carreira do cargo de que trata o artigo anterior terá características próprias, conforme disposições previstas no **ANEXO** único desta lei.

**Art. 2º** - Os cargos de que trata o artigo anterior, definem-se e se caracterizam segundo as suas competências próprias, a saber:

**MÉDICO CLÍNICO GERAL** - tem como atribuições planejar, analisar e executar atividades inerentes à sua função, bem como executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo. Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais,

mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; e Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do PSF.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 05 (cinco) dias do mês de Novembro do ano de 2014.

**PEDRO TERCY BARBOSA**  
**Prefeito Municipal**

## ANEXO ÚNICO

### DISCRIMINAÇÃO DO CARGO E TABELA DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

<b>Código</b>	<b>Função</b>	<b>Escolaridade Pré - Requisitos</b>				<b>Número de Vagas</b>	<b>C. H.</b>	<b>Vencimento R\$</b>
MC	Médico Cirurgião Geral	Ensino Superior Completo e Registro no CRM				03	40 hs	8.000,00
<b>MÉDICO CLINICO GERAL</b>								
<b>NIVEL</b>	<b>CLASSE</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>			
	<b>COEFICIENTE</b>	<b>1,00</b>	<b>1,18</b>	<b>1,36</b>	<b>1,50</b>			
		Subsidio	Subsidio	Subsidio	Subsidio			
<b>1</b>	<b>1,00</b>	8.000,00	9.440,00	10.880,00	12.000,00			
<b>2</b>	<b>1,04</b>	8.320,00	9.817,60	11.315,20	12.480,00			
<b>3</b>	<b>1,08</b>	8.640,00	10.195,20	11.750,40	12.960,00			
<b>4</b>	<b>1,13</b>	9.040,00	10.667,20	12.294,40	13.560,00			
<b>5</b>	<b>1,19</b>	9.520,00	11.233,60	12.947,20	14.280,00			
<b>6</b>	<b>1,26</b>	10.080,00	11.894,40	13.708,80	15.120,00			
<b>7</b>	<b>1,33</b>	10.640,00	12.555,20	14.470,40	15.960,00			
<b>8</b>	<b>1,41</b>	11.280,00	13.310,40	15.340,80	16.920,00			
<b>9</b>	<b>1,50</b>	12.000,00	14.160,00	16.320,00	18.000,00			

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 05 (cinco) dias do mês de Novembro do ano de 2014.

**PEDRO TERCY BARBOSA**  
Prefeito Municipal